



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00398332720198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WELLINGTON DE LIMA LUNA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Realizado exame pericial, verificou-se que houve LESÃO NOS DEDOS DA MÃO DIREITA do autor, conforme se depreende no laudo pericial:

Local do acidente:

Gravatá - PE

Data do Acidente: *16/12/18*

Avaliação

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a) Sim

b) Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

a) disfunções apenas temporárias

b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

*Função de flexo dos dedos da mão Direita
Deficiência de força*

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

O ilustre perito dispõe no exame pericial que o autor sofreu LESÕES EM DOIS DEDOS da mão direita, todavia, em resposta ao segmento anatômico afetado atribui erroneamente as lesões à mão direita.

Ocorre que, de acordo com a documentação médica apresentada e com o parecer de análise médica realizada administrativamente pela ré, o autor sofreu **REDUÇÃO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DO QUARTO E QUINTO QUIRODÁCTILO (DEDO) DA MÃO DIREITA**:



CLINICA MÉDICA

Em: 29/12/2018 - 11:05

CONSULTA NA URGENCIA (Dr. ANDRE PIRES CRM 22725)

RESUMO DE ALTA

HOSPITAL DE ORIGEM:

DATA DA ADMISSÃO: 18/12/2018
DATA DA ALTA: 29/12/2018

HD: PÓS-OP FRATURA DO 4º E 5º QDD

Paciente evoluindo bem no pos-operatório, sem queixas algicas.

Ao exame:

EGB, consciente, orientada, eupneica, BPP, edema (+/+4);
FO sem sinais flogísticos.



Hospital Memorial Armindo Moura
SAME
Serviço de Arquivo Médico e Estatística
Fone: (81) 3635-2013
Cleto Campelo, S/Nº, Rio-PE

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190304709 Cidade: Gravatá Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: WELLINGTON DE LIMA LUNA Data do acidente: 16/12/2018 Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER

Diagnóstico: Fratura do quarto e quinto metacarpo direito e lesão do tendão extensor do quarto e quinto quirodáctilos

Descrição do exame Ao exame: redução da amplitude movimento do quarto e quinto quirodáctilo direito físico:

Resultados terapêuticos: Quadro submetido a tratamento cirúrgico com fio de Kirschner e tenorrafia do tendão extensor do quarto e quinto quirodáctilos direito.
Recebeu alta há 3 meses

Sequelas permanentes: Deficit funcional moderado (50%) em quarto quirodáctilo direito
Deficit funcional leve (25%) em quinto quirodáctilo direito

Sequelas: Com sequelas

Data do exame físico: 22/05/2019

Conduta mantida:

Observações: O exame físico descrito demonstrou que após a consolidação das lesões ocorridas no trauma e o término do tratamento, há um quadro sequelar caracterizado por restrição dos movimentos habituais em quarto e quinto quirodáctilos direitos, portanto mantemos a conduta do médico examinador.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos mão-Perda anatômica completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10 %	Em grau leve - 37,5 %	7,5%	R\$ 1.012,50
		Total	7,5 %	R\$ 1.012,50

Assim, resta cristalino que o pagamento administrativo realizado pela ré na monta de R\$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos) foi realizado de acordo com a lesão apresentada pela parte autora, conforme comprovante de pagamento abaixo:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

29/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.012,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: WELLINGTON DE LIMA LUNA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00943

CONTA: 000000056480-9

Nr. da Autenticação 157A2B484269351B

Desta forma, demonstrado que o ilustre expert atribui erroneamente lesão à mão direita e não aos dedos da mão direita, a ré impugna o presente laudo pericial para que o respeitável perito seja intimado a prestar esclarecimentos a fim de graduar o segmento anatômico correto afetado, a saber: 4º E 5º DEDOS DA MÃO DIREITA, utilizando os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 3 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE